



**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR DIEGO PINHEIRO.**

REQUERIMENTO Nº 115/2023

Autoria: Vereador Antônio Euzébio de Sousa Filho

O vereador que a este subscreve **REQUER**, nos termos do inc. III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 19 do Regimento interno da câmara municipal de Horizonte<sup>1</sup>, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES**, por um prazo de 60 (sessenta) dias, entre os dias 05 de setembro de 2023 a 04 de novembro de 2023.

Nestes termos,  
Pede Deferimento.

Horizonte – CE, 28 de agosto de 2023.

  
**Antônio Euzébio de Sousa Filho**  
Vereador/ PSD

**RECEBIDO EM:**  
31 / 08 /23  
CÂMARA MUN. DE HORIZONTE  
*[Signature]*

Art. 19. Caberá licença ao Vereador, afastando-o de suas atividades parlamentares, nos seguintes casos: [...] III – interesse particular; [...] § 1º A licença depende de requerimento escrito e devidamente instruído, dirigido ao Presidente da Câmara, produzindo efeitos após sua leitura em Plenário, com registro em ata, na primeira sessão após o seu deferimento.

§ 2º Durante o recesso parlamentar, o requerimento de licença produzirá efeitos a partir do deferimento pelo Presidente da Câmara, devendo ser lido em Plenário, com registro em ata, na primeira sessão do período legislativo seguinte. [...] § 4º Na hipótese do inciso III do caput, a licença será sem remuneração, por prazo determinado, não superior a 120 (cento e vinte) dias.